



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ  
Av. João XXIII, 2715, 1º Andar - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64051-005  
Telefone: - www.investepiaui.com

## EDITAL Nº EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

Processo nº 00147.001375/2024-16

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64049-010, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, por intermédio da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos da Investe Piauí, por sua comissão de chamamento público, designada por meio da Portaria nº 193/2024 - INVESTE PIAUÍ, que ora integra os autos, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta convocação a abertura de chamamento público de pré-qualificação técnica para o objeto abaixo indicado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RLCC, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos.

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO encontra respaldo nos arts. 112 ao art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da Investe Piauí, no inciso I do art. 63 e inciso I do artigo 64 da Lei nº 13.303/2016, de 30.06.2016.

1.1.1 A pré-qualificação permanente é procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este procedimento é anterior à licitação, considerando a relevância do objeto da contratação que está devidamente motivada nos autos do processo administrativo SEI nº 00147.001375/2024-16 e destina-se a identificar:

1.2.1. Empresa especializada de engenharia a futura licitação e contratação semi-integrada para serviços, projetos executivos e obras de urbanização e construção de edificação da patromoria, no complexo industrial pesqueiro no município de Luís Correia, Piauí, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por comissão especial da Diretoria Central de Licitações Compras e Contratos da Investe Piauí, denominada RESPONSÁVEL, formalmente designada Portaria nº 193/2024 da Investe Piauí.

1.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhada para o e-mail: licitacao@investepiaui.com constando no campo Assunto: “Dúvidas Edital Pré-Qualificação Técnica nº 001/2025”.

1.5. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas no sítio eletrônico da Investe Piauí - Pré-qualificações Permanentes - Pré-Qualificação Técnica Nº 001/2025.

1.6. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. VALIDADE DA PRÉ QUALIFICAÇÃO: O certificado de pré-qualificação terá validade permanente de 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

#### 2 - OBJETO

2.1 Pré-qualificação restrita aos interessados em futura licitação, que tem como objeto a contratação semi-integrada de empresa especializada de engenharia para serviços, projetos executivos e obras de urbanização e construção de edificação da patromoria, no complexo industrial pesqueiro no município de

Luís Correia, Piauí, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

ANEXO I – Memorial Técnico Complementar

ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V.

### 3 – PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO os INTERESSADOS em concorrer a futura licitação da Investe Piauí para o objeto descrito no Anexo I e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar desta Pré-Qualificação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

b) INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

c) Pessoa física;

d) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

e) INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

f) INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

g) as INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

h) INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

i) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico do objeto a ser licitado;

j) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico do objeto a ser licitado;

k) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico do objeto a ser licitado seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

l) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico a ser licitado;

m) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

n) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela Investe Piauí;

o) Sejam declaradas inidôneas pelo Estado e/ou União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

p) Sociedades cooperativas - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

q) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Estadual a qual a Investe Piauí esteja vinculado;

r) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Investe Piauí há menos de 6 (seis) meses.

3.3 É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.4 Os INTERESSADOS devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do código de conduta da Investe Piauí.

3.5 O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da Investe Piauí, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

3.6 Não será aceita a entrega de documentos em desconformidade com o disposto neste instrumento.

3.7 A pré-qualificação do objeto descrito no ANEXO I deste instrumento não gera direito à contratação

futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela Investe Piauí, quando do certame.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da pré-qualificação e respectivos anexos.

4.2 O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, caso altere as condições que impactem nos critérios definidos de habilitação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes para a realização da pré-qualificação.

4.3 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025".

4.4 As decisões serão registradas diretamente no sítio eletrônico da Investe Piauí - Pré-qualificações Permanentes - Pré-Qualificação Técnica Nº 001/2025 e no processo SEI.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em divergência ao estipulado no item 4.

#### 5.0 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

5.1 O procedimento de pré-qualificação é conduzido pela Diretoria Central de Licitações, Compra e Contratos da Investe Piauí, por sua comissão especial de chamamento público, que noticiaram todos os atos relativos a este procedimento auxiliar, tais como avisos prévios de licitação restrita aos pré-qualificados e resultado de pré-qualificados, no sítio eletrônico da Investe Piauí - Pré-qualificações Permanentes - Pré- Qualificação Técnica Nº 001/2025.

5.2 Conforme art. 119. §1º, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí, poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, que já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação não tenha sido apreciado e seja deferido posteriormente e/ou estejam regularmente cadastrados.

5.3 Embora a pré-qualificação seja, de fato, um processo permanente, com base no art. 119, § 7º, do RILCC Investe Piauí e no art. 64, § 4º, poderá a qualquer tempo ser alterado, cancelado ou suspenso para admissão cadastral. Sendo assim, o presente procedimento de pré-qualificação ficará suspenso para a admissão cadastral no momento/data de lançamento do edital da licitação vinculada a este procedimento de pré-qualificação.

5.4 O registro das empresas pré-qualificados, com base no art. 119, § 7º, do RILCC Investe Piauí e no art. 64, § 4º, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando este deixar de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Convocação. Dessa decisão, cabe a interposição de recurso, na forma do item 9 desta Convocação.

5.5 A previsão para publicação do Edital de licitação vinculado a presente pré-qualificação será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do chamamento público de pré-qualificação, cabendo aos interessados o acompanhamento do atos a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site da Investe Piauí.

5.6 O Edital de pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser atualizado ou encerrado a qualquer tempo.

5.7 A participação na Pré-qualificação, através da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam.

#### 6.0 DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O INTERESSADO deverá providenciar os documentos relacionados no Anexo I deste Instrumento acondicionado em envelope lacrado e endereçado à Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos da Investe Piauí no endereço: Av. João XXIII, nº 2715, Bairro Cristo Rei, Teresina – PI

Assunto: PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

Corpo de texto: A INVESTE PIAUÍ - NOME DO INTERESSADO.

6.2 Os documentos necessários à pré-qualificação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou publicação na imprensa. Em sendo entregue cópia, acompanhada da original, poderá ser conferida e aceita por membro da Comissão.

6.2.1 Havendo dúvidas quanto à sua integridade dos documentos, a Investe Piauí poderá requisitar o envio do documento original.

6.3 A data de entrega do pedido de Pré-qualificação será considerada a partir da data de protocolo pela DCLC da Investe Piauí e/ou comprovante por AR, que deverá ser realizada com a documentação exigida no Anexo I desta Convocação.

6.4 Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do INTERESSADO.

#### 7.0 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1 O julgamento da Pré-qualificação será realizado pela Comissão e ainda podendo submeter a equipe técnica da engenharia, serão avaliadas todas as documentações exigidas no Anexo I.

7.2 Caso o participante seja aprovado, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Investe e no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE o resultado da - Pré-qualificações Permanentes - Pré-Qualificação Técnica Nº 001/2025.

7.3 Será aberto prazo para interposição de recursos constantes no item 9 desta Convocação. Vencida essa fase, a empresa participante pré-qualificada passará a constar na lista de Pré-qualificados.

7.4 Não serão considerados pré-qualificados os INTERESSADOS que:

7.4.1 não atenderem às exigências técnicas desta Convocação;

7.4.2 não apresentarem os documentos exigidos no Anexo I desta Convocação;

7.4.3 apresentar qualquer impedimento à participação nesta Pré-Qualificação listado no edital.

7.5 Os resultados serão apresentados conforme item 8 deste Edital.

#### 8.0 RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1 O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da Investe Piauí e no DOE - Pré-qualificações Permanentes - Pré-Qualificação Técnica nº 001/2025, sendo emitido ao pré-qualificado certidão específica que terá validade de 01 ano, podendo ser atualizado a qualquer tempo.

8.2 Poderá a Comissão, caso entenda pertinente e de forma justificada, revalidar a pré-qualificação cujo prazo tenha expirado, desde que as condições à época da pré-qualificação se mantenham inalteradas e, ainda, não houver indicação para nova avaliação do objeto e interessado qualificado.

8.3 Será considerado(a) pré-qualificado(a) a empresa participante que cumprir todas as exigências estipuladas neste Instrumento.

#### 9.0 FASE RECURSAL

9.1 A partir da data da intimação do ato que defere ou indefere pedido de pré-qualificação, o INTERESSADO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recorrer, devendo encaminhar as razões de seu recurso a DCLC da Investe Piauí, por meio do endereço eletrônico [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com).

9.2 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Presidência para a decisão final.

9.4 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá ratificar o resultado da Pré-Qualificação.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão lavrará ata circunstanciada, declarando o resultado da Pré-Qualificação e o(s) pré-qualificado(s), encaminhando o processo para a Autoridade Competente da Investe Piauí propondo a homologação da Pré Qualificação.

10.2 Concluída a Homologação da Pré-Qualificação Permanente, a DCLC emitirá o Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ, classificado para o respectivo objeto do edital de pré-qualificação;

10.4 O resultado da Pré-qualificação será divulgado por meio do Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio da Investe Piauí na internet.

10.5 O Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ pode ser suspenso na hipótese do pré-qualificado:

a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

b) apresentar, na execução de contrato celebrado com a Investe Piauí, desempenho considerado insuficiente;

c) tiver requerida a sua recuperação judicial; ou

d) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido.

10.6 O Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ pode ser cancelado por:

- a) decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa interessada;
- b) declaração da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí;
- c) declaração do impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
- d) se durante a execução de contrato com a Investe Piauí, a empresa interessada for penalizada por inexecução parcial de, no mínimo, 20% do objeto;
- e) pela prática de qualquer ato ilícito; e
- f) a requerimento do interessado.

10.7 A suspensão do CRPQ será feita pela DCLC, por iniciativa própria ou por provocação, mediante comunicação ao interessado, fixando prazo e condições a serem atendidas para o seu restabelecimento;

10.8 O cancelamento do CRPQ será determinado pela Autoridade Competente, que homologou o resultado da Pré-Qualificação.

10.9 O pré-qualificado que tiver cancelado o CRPQ não poderá celebrar contratos com a Investe Piauí;

10.10 A Investe Piauí, justificadamente, irá instaurar licitação com participação restrita aos pré-qualificados, no presente edital conforme a convocação para a pré-qualificação está previsto que a participação restrita dos pré-qualificados em futuras licitações para o objeto indicado acima, considerando ainda que consta do processo administrativo, justificativa elaborada pela área demandante, demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas de interessados pré-qualificados, com preservação da competitividade mínima.

## 11. SANÇÃO

11.1 A Investe Piauí poderá aplicar sanções previstas no Capítulo IV - DOS CONTRATOS, Das Sanções, art. 211 ao 222, do Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí, sujeita-se às sanções ali previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11.3 A aplicação da sanção de advertência será registrada junto ao Cadastro da Investe Piauí.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

12.2 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Especial de Chamamento Pública e DCLC que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

12.3 Fazem parte integrante do presente Edital o memorial descritivo e demais anexos.

12.4 A Comissão poderá recorrer a Setores Técnicos internos, bem como da Unidade Interessada, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

12.5 A Investe Piauí reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular, cancelar, revogar, encerrar ou suspender temporariamente o presente chamamento público, de acordo com sua exclusiva conveniência, sem que, por quaisquer dessas decisões, caiba às participantes o direito a reclamações, recursos ou indenizações de qualquer espécie.

12.6 A contratada se obriga a manter, durante todo o período de Pré Qualificação, em compatibilidade com as obrigações a serem por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste chamamento público.

12.7 Na ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a participante fica obrigada a declará-lo.

12.8 Os pedidos para a pré-qualificação permanente podem ser feitos a qualquer tempo, com a apresentação dos documentos e informações exigidas no edital, observando a condição prevista no item 5.3 do presente edital ;

12.10 A convocação para fins de pré-qualificação será efetuada mediante Edital de Chamamento Público, cujo aviso de resumo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio da Investe Piauí na internet.

12.11 É facultado a Investe Piauí, em qualquer fase de pré-qualificação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.12 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de não ter o seu objeto pré-qualificado.

12.13 Este instrumento deverá ser lido e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.14 O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exige os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente no respectivo edital de licitação pública.

12.15. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, as empresas deverão acompanhar pelo Site da Investe Piauí e Diário Oficial do Estado - DOE as atualizações do procedimento e eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital.

12.15 Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela Comissão e Autoridade Competente.

12.15 Havendo divergência entre os termos do Edital e os modelos anexos, prevalecerão os termos do primeiro;

12.16 Fica eleito o Foro de Teresina – Piauí para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Teresina xxx de xxxx de 2025

Datado e assinado eletronicamente.

Victor Hugo Saraiva de Almeida  
Presidente da Investe Piauí

Semíramis Antão de Alencar  
Presidente da Comissão  
Diretora Central de Licitações, Compras e Contratos da Investe Piauí



Documento assinado eletronicamente por **SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR - Matr.0000002-9, Diretora**, em 03/02/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016436938** e o código CRC **01B22827**.

#### ANEXO I

#### PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

#### MEMORIAL TÉCNICO COMPLEMENTAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Especificações técnicas em anexo, Processo SEI Processo nº 00147.001375/2024-16 ID 015663250

#### ANEXO II - Modelo de Credenciamento

#### PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

#### Carta de Credenciamento

Ficha de Habilitação da Empresa e Credenciamento

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Objeto:**

Prezados senhores,

Na qualidade de presentante legal da empresa xxx e, em atendimento ao que prescreve o edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação Técnica aqui referenciado, credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº , órgão expedidor , datada de , CPF nº , domiciliado e residente à , telefone(s) para contato nos , para nos representar no Chamamento em causa, conferindo ao mesmo, amplos e ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a precitado Chamamento.

(Local e Data)

(nome e assinatura)

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO III –  
Modelo de Declaração de Não Contratação de Menores  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu presentante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Sim ( ) Não - Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(nome e assinatura)

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO IV –  
Declaração de Inexistência de Impedimentos  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara sob as penalidades cabíveis, que não existem na presente data, fatos impeditivos à sua habilitação em participar do Chamamento Público nº / .

(Local e Data)

(nome e assinatura)

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO V –  
Modelo de Responsabilidade Técnica  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**

Indicação de Equipe Técnica Declaração de Responsabilidade Técnica

Indicamos abaixo o Técnico e/ou Equipe Técnica com o que nos comprometemos a realizar o serviço, objeto do Chamamento Público nº / .

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à Investe Piauí, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelos serviços:

Profissional 1

Nome: CREA/CAU nº Especialidade: Data de registro: Assinatura:

Profissional 2

Nome: CREA/CAU nº Especialidade: Data de registro: Assinatura:

(Local e Data)

(nome e assinatura)

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO VI –  
Modelo de Declaração Responsável Técnico  
( Documentação de Capacitação Técnica)  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**

D e c l a r a ç ã o d o T é c n i c o

Eu, , Carteira de Identidade nº , SSP/ , CPF nº , Declaro, objetivando a participação da empresa no CHAMAMENTO PÚBLICO de PRÉ QUALIFICAÇÃO PERMANENTE da Investe Piauí, que integro o corpo técnico da referida empresa, tenho pleno conhecimento do teor do edital e seus anexos e concordo em participar dos serviços objeto da licitação acima noticiada, e que estarei em plena disponibilidade para atuar com responsável técnico para o objeto do presente edital.

(carimbo, nome e assinatura do respectivo técnico)

Obrigatório a Firma reconhecida em cartório ou por um membro da DCLC

O profissional poderá apresentar o documento à CPLIC para conferência, na data e horário da licitação,  
sob pena da desclassificação da participante.